



DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020

"Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e complementares ao Decreto nº 039/2020, 043/2020 e 044/2020 no âmbito do Município de Sapopema - PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 039/2020 de 17 de março de 2020 previa que as medidas previstas no referido Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal e ainda o direito aos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal',

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal',

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República',

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Sapopema apresenta, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outras localidades;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que há casos de contágio em outros municípios da região;

CONSIDERANDO, finalmente, que medidas como isolamento social, quarentena, barreiras sanitárias, de fato, podem diminuir a curva de projeção de contágio pelo Covid-19, sendo que tais medidas extremas se tornam de evidente interesse público e de necessidade administrativa urgente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária Municipal e a Defesa Civil a realizarem barreiras sanitárias nos principais acessos ao Município de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema com a investigação ativa de eventuais estados de saúde que apontem para quadro suspeito de infecção Covid-19, com tomada de temperatura e averiguação de histórico de contato suspeito, efetuando o devido encaminhamento à rede de saúde e aplicando medida de isolamento, se for o caso, dentro dos protocolos estabelecidos para o acompanhamento da doença.

Parágrafo 1º. Para auxiliar na realização das barreiras podera ser requisitado o auxilio dos demais servidores públicos municipais, bem como ser solicitada a participação da Defesa Civil do Município de Sapopema/PR e da Policial Militar e Civil.

Parágrafo 2º. Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

Parágrafo 3º. Fica permitida a entrada no Município de Sapopema de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo apresentar a Nota Fiscal da entrega da mercadoria.

Art. 2º. Para garantia da ordem pública e redução do número de pessoas circulantes no Município, garantindo o isolamento social conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde , OMS, fica proibida o acesso de pessoas não residentes no Município de Sapopema/PR.

I - Os agentes de segurança farão a triagem (ordem de parada, entrevista, devendo perguntar para onde vão e o que vão fazer) a não justificativa (dentro do que preconiza o Decreto), acarretará no impedimento da entrada no município.

II , As pessoas e parentes oriundos de cidades infectadas só poderão entrar se um morador (que deverá comprovar o parentesco de 1º grau) for buscar na barreira.

III- Os veículos que estiverem de passagem pela cidade não poderão realizar nenhum tipo de parada no percurso.

IV - Caminhões de carga devem ser verificados, impreterivelmente, o seu compartimento baú/carroceria, no caso de entrega na cidade, apresentar a nota fiscal.

V- Taxistas de outras cidades e motoristas de aplicativo que estejam transportando passageiros devem fazer a checagem na barreira.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica aos profissionais de saúde e empregados dos estabelecimentos em funcionamento.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal